



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 4863/2013-GRE de 09 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9108, de 17 de dezembro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e tratamento da água para consumo humano, com cessão de uso de 01(uma) bomba injetora e dosadora para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **24/03/2014, às 14:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, 1) realizada no dia **24/03/2014, às 14:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e tratamento da água para consumo humano, com cessão de uso de 01(uma) bomba injetora e dosadora para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme descrições constantes no presente edital.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;

2.1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

2.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

2.1.1.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

2.1.1.9 - Anexo IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 22.086,00 (vinte e dois mil e oitenta e seis reais)**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

2.3 – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 17/03/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos anteriores à abertura, referentes ao Pregão Presencial 009/2014.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5352.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados **não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 009/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: *Dia 24/03/2014 às 14:00 horas*

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 009/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: *Dia 24/03/2014 às 14:00 horas*

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 8.13 deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, deverá estar devidamente **identificada e assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item (Anexo I), facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação**. E deverão respeitar ainda:

7.1.1 - No percentual de desconto a ser concedido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná pelos licitantes, sobre o valor dos serviços deverá estar incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, locomoção, transporte, honorários de técnicos especializados, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.2. - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.1.3 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.2 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – Prazo de validade das propostas: O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

7.4 - Prazo de validade do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

7.4.1 - Os serviços deverão ser realizados pela Contratada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

7.5 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

7.6 - **A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

8.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por lote). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

8.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **8.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.11 – **Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

8.12 – **Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lotes deverão ser proporcionais em todos os itens.**

8.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

8.13.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.13.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

8.13.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.13.4 - Para efeito do disposto no item **9.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.13.6 - O disposto no item **9** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.7 – Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.8 – No presente certame, serão analisadas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

9 – DO JULGAMENTO POR LOTE

9.1 – No que se refere ao **Anexo I**, será julgado sob a forma de **menor preço por lote**, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.2 – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

9.3 – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

h.3) No caso **de empresa S/S (Sociedade Simples)** a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.5**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - As empresas que apresentarem o **CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”**. O **CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.**

10.9 - **Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do contrato conforme previsto no item 12 deste edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.4 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

12.6 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

12.7 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

12.8 - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

12.9 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

12.10 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

12.11 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.12 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 – Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá o contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades. Quando da realização do serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

15.2 – O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada, levando em consideração as exigências específicas para os ITENS.

15.3 – A não realização dos serviços, no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.4 - Os prazos de que tratam o item **15.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5 – **A Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - PRODUTOS:

- a) Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto fornecimento do pedido, no tocante as especificações.
- b) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicadas à empresa vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c) Caberá a empresa contratada fornecer, em cessão de uso, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná 01(uma) bomba injetora e dosadora. Ressaltando que, no momento que a bomba e/ou equipamentos necessitarem de assistência, deverão ser substituídos imediatamente por outros, até o conserto dos mesmos. As bombas serão devolvidas pelo HUOP após o término deste contrato.
- d) O reabastecimento do cloro e manutenção da bomba dosadora e injetora será de responsabilidade da empresa contratada.
- e) **Os produtos utilizados para a realização do serviço deverão estar em conformidade com as normas vigentes, devendo conter numeração dos lotes e data de validade dos produtos utilizados.**

16.2 - ANÁLISES:

- a) Controle residual de cloro diário da Saída de tratamento, Banco de leite e mais três (03) pontos distintos da instituição, totalizando 05 pontos diários, sendo o Banco de leite e a saída de tratamento pontos fixos.

Portanto será realizado o rodízio apenas de vinte e um (21) pontos na planilha de controle diário, totalizando assim 23 pontos.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

- b)** O controle residual de cloro diário será executado pelos funcionários do setor de Manutenção do HUOP, que serão devidamente capacitados pela empresa contratada e esta deverá emitir Certificado de Capacitação com descritivo das orientações prestadas.
- c)** Em caso de alterações significativas de valores durante os controles, o funcionário executor será orientado a avisar imediatamente sua chefia imediata e o profissional responsável da empresa contratada.
- d)** Fornecimento do kit de COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL para água de consumo humano (DPD – equipamento e reagente, com sistema de leitura através de discos colorimétricos de vários parâmetros) para o controle residual de cloro diário. Deverá ainda responsabilizar-se pela reposição dos reagentes e manutenção no equipamento quando necessário. Estes sem ônus extras para a instituição.
- e)** Realização de 12 análises mensais, divididas em 04 (quatro) coletas em pontos distintos da instituição. A empresa contratada deverá realizar as coletas com intervalo de aproximadamente 10 (dez) dias entre elas, contemplando assim as 12 análises mensais. É necessário realizar o rodízio dos pontos para as coletas.
- f)** As análises solicitadas são: bacteriológicas, microbiológicas e físico-química. A saber: análise físico-química (temperatura, pH, cor, turbidez, cloro residual) e microbiológica e bacteriológica (presença/ausência), com emissão de laudos posterior.
- g)** As coletas para as análises deverão de ser executadas pelo funcionário da empresa contratada devidamente capacitado. Os laudos deverão de ser entregues ao Setor de Manutenção no período máximo de 10 dias úteis após a coleta.
- h) h)** São 23 (vinte e três) pontos para realização das coletas, sendo eles: Saída de tratamento, Serviço de Nutrição e Dietética, Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Central de Materiais Esterilizados, Pronto Socorro, Farmácia Central, Centro de Diluição, Laboratório, Banco de Leite, CEAPAC, Centro de Imagens e Lactário.
- i)** Realização de análise físico-química (Alumínio, Amônia, Cloreto, Cor Aparente, Dureza, Ferro Manganês, Odor, Gosto, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Turbidez e Zinco) da água do reservatório principal (cisternas) com periodicidade semestral, e emissão de laudo posterior.
- j)** Realização de análise de óleos e graxas sendo eles: BETX, (Monoclorobenzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xileno) e QDO (Demanda Química de Oxigênio) da água do poço artesiano, conforme Art 17 CONAMA 357/05, com periodicidade trimestral e emissão de laudo posterior. As análises se fazem necessárias devido à proximidade do posto de combustíveis.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

k) Quinzenalmente a empresa contratada fica responsável em retirar no Setor de Manutenção a planilha com os valores dos controles, para fins de emissão de laudos e boletim operacional.

16.3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

a) O plano operacional deverá ser emitido e entregue ao setor responsável no primeiro mês de contrato.

b) A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão obedecer à normativa 003/96 da CCIH conforme Anexo XII.

c) A limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água são num total de 06 (seis) unidades, sendo 02(dois) de capacidade aproximada de 2m³, 02(dois) com capacidade aproximada de 250m³ cada e mais 02(dois) com aproximadamente 50m³ cada, deverão de ser realizadas em periodicidade semestral conforme cronograma do Setor de Manutenção, com emissão de laudos e controles posterior.

d) Durante a realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios a empresa responsável deverá realizar a inspeção das condições gerais dos mesmos e caso haja algum reparo na cavidade interna dos reservatórios a ser realizado, a empresa deverá comunicar o setor responsável do HUOP para planejamento da execução do serviço.

e) Conforme artigo 13 da portaria 518/2004, após a desinfecção dos reservatórios, a água deve conter um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5mg/L, sendo obrigatória a manutenção de no mínimo 0,2mg/L em qualquer ponto da rede de distribuição, recomendando-se que a cloração seja realizada em pH inferior a 8,0 e tempo de contato mínimo de 30 min.

f) A emissão do laudo microbiológico da água dos reservatórios, após desinfecção deverá ser emitida até 05(cinco) dias úteis após a execução do procedimento, sendo identificado no laudo o reservatório de onde foi coletada a amostra.

g) A empresa deverá apresentar os relatórios à Vigilância Sanitária conforme exigência da mesma e ao Setor de Manutenção do HUOP.

16.4 – O serviço prestado pela empresa deverá atender a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde e Orientações da Vigilância Sanitária.

16.5 - Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a orientação e o fornecimento dos EPI's necessários.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

17.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178, rubrica 33.90.39.13 na fonte 250.

17.4 - A realização do serviço contratado, relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

17.5 - As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

18 – PENALIDADES

18.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

18.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

18.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

18.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

18.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 20/03 até às 14hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.1.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 21/03. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

19.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

19.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

22.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.9 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 06 de março de 2014.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback
Diretor Geral do HUOP



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

ANEXO I:

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY**, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link **licitações**, na pasta do Pregão Presencial 009/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 009/2014.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Lote: 1		Valor edital: 22.086,00					
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B	
1	59071	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano com cessão de uso de 01 (uma) bomba injetora e dosadora para HUOP.	un	12,0000	1.840,5000	N/N/N	

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)
Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 009/2014, Processo nº 001779/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 009/2014, Processo nº 001779/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa.....
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO nº 009/2014, Processo nº 001779/2014, instaurado pelo Hospital
Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial nº 009/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 009/2014, Processo nº 001779/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 009/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 009/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento de Água para consumo humano do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná** – UNIOESTE/HUOP, e a Empresa

.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sérgio Fettback e/ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, n.º, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por, Senhor (a), CPF:, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial n.º. 009/2014 - HUOP, Processo n.º. 001779/2014, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato é de **prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e tratamento da água para consumo humano com cessão de uso de 01(uma) bomba injetora e dosadora para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, com o fornecimento do produto além do monitoramento do sistema de desinfecção e análises bacteriológicas, físico-químicas, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

Subcláusula Primeira

O controle de residual do cloro diário da água do poço artesiano, da saída de tratamento e mais os pontos distintos da instituição, será efetuado por um funcionário da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP
empresa contratada.

Subcláusula Segunda

O custo dos produtos utilizados para análise e tratamento da água estão inclusos na proposta de preços da contratada, datada em

Subcláusula Terceira

A empresa contratada executará os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observados os códigos de saúde vigentes, em especial a Portaria Ministerial 518/2004 de 25 de março de 2004.

Subcláusula Quarta

Caberá a empresa contratada fornecer, em cessão de uso, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná 01(uma) bomba injetora e dosadora. Ressaltando que, no momento que a bomba e/ou equipamentos necessitarem de assistência, deverão ser substituídos imediatamente por outros, até o conserto dos mesmos. As bombas serão devolvidas pelo HUOP após o término deste contrato.

Subcláusula Quinta

A empresa contratada se compromete a prestar serviços de desinfecção de água para: consumo humano; monitoramento do sistema de desinfecção e análises bacteriológicas e físico-químicas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. A mesma deverá ainda apresentar relatório à Vigilância Sanitária e ao Setor de Manutenção do HUOP em periodicidade mensal e semestral.

Subcláusula Sexta

O profissional designado pela contratada deverá possuir aptidão técnica, sendo habilitado para a realização do objeto contratado. O mesmo deverá ainda apresentar currículo com experiência em cloração.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ (**por extenso**) mensais, referente a R\$ (por extenso) dividido em 12 parcelas, do tratamento de água para consumo humano e limpeza e desinfecção dos reservatórios.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.178, Rubrica 33.90.39.04, na Fonte 250.



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetuados no período, devidamente atestadas.

Subcláusula Segunda

As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Subcláusula Única

Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela empresa e que fazem parte deste Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda

Constituem obrigações da contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

Subcláusula Terceira

Constituem obrigações da contratada:

- a) efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato.
- e) Atender a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde e Orientações da Vigilância Sanitária.
- f) Se responsabilizar pelo reabastecimento do cloro e manutenção da bomba dosadora e injetora.
- g) Retirar quinzenalmente no Setor de Manutenção a planilha com os valores dos controles, para fins de emissão de laudos e boletim operacional;
- h) Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a orientação e o fornecimento dos EPI's necessários.
- i) Contar com responsável técnico e profissionalmente habilitado em seu quadro funcional para o desenvolvimento dos serviços contratados, sendo que o profissional citado deverá apresentar um currículo com experiência em cloração.

Subcláusula Quarta

No que se refere aos produtos a serem entregues a empresa contratada deverá:

- a) Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto fornecimento do pedido, no tocante as especificações.
- b) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c) Caberá a empresa contratada fornecer, em cessão de uso, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná 01(uma) bomba injetora e dosadora. Ressaltando que, no momento que a bomba e/ou equipamentos necessitarem de assistência, deverão ser substituídos imediatamente por outros, até o conserto dos mesmos. As bombas serão devolvidas pelo HUOP após o término deste contrato.
- d) O reabastecimento do cloro e manutenção da bomba dosadora e injetora será de responsabilidade da empresa contratada.



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

e) Os produtos utilizados para a realização do serviço deverão estar em conformidade com as normas vigentes, devendo conter numeração dos lotes e data de validade dos produtos utilizados.

Subcláusula Quinta

No que se refere às análises de água a serem realizadas pela Contratada a mesma deverá:

a) Controle residual de cloro diário da Saída de tratamento, Banco de leite e mais três (03) pontos distintos da instituição, totalizando 05 pontos diários, sendo o Banco de leite e a saída de tratamento pontos fixos.

Portanto será realizado o rodízio apenas de vinte e um (21) pontos na planilha de controle diário, totalizando assim 23 pontos.

b) O controle residual de cloro diário será executado pelos funcionários do setor de Manutenção do HUOP, que serão devidamente capacitados pela empresa contratada e esta deverá emitir Certificado de Capacitação com descritivo das orientações prestadas.

c) Em caso de alterações significativas de valores durante os controles, o funcionário executor será orientado a avisar imediatamente sua chefia imediata e o profissional responsável da empresa contratada.

d) Fornecimento do kit de COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL para água de consumo humano (DPD – equipamento e reagente, com sistema de leitura através de discos colorimétricos de vários parâmetros) para o controle residual de cloro diário. Deverá ainda responsabilizar-se pela reposição dos reagentes e manutenção no equipamento quando necessário. Estes sem ônus extras para a instituição.

e) Realização de 12 análises mensais, divididas em 04 (quatro) coletas em pontos distintos da instituição. A empresa contratada deverá realizar as coletas com intervalo de aproximadamente 10 (dez) dias entre elas, contemplando assim as 12 análises mensais. É necessário realizar o rodízio dos pontos para as coletas.

f) As análises solicitadas são: bacteriológicas, microbiológicas e físico-química. A saber: análise físico-química (temperatura, pH, cor, turbidez, cloro residual) e microbiológica e bacteriológica (presença/ausência), com emissão de laudos posterior.

g) As coletas para as análises deverão de ser executadas pelo funcionário da empresa contratada devidamente capacitado. Os laudos deverão de ser entregues ao Setor de Manutenção no período máximo de 10 dias úteis após a coleta.

h) São 23 (vinte e três) pontos para realização das coletas, sendo eles: Saída de tratamento, Serviço de Nutrição e Dietética, Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Central de Materiais Esterilizados, Pronto Socorro, Farmácia Central, Centro de Diluição, Laboratório, Banco de Leite, CEAPAC, Centro de Imagens e Lactário.

i) Realização de análise físico-química (Alumínio, Amônia, Cloreto, Cor Aparente, Dureza, Ferro Manganês, Odor, Gosto, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Turbidez e Zinco) da



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

água do reservatório principal (cisternas) com periodicidade semestral, e emissão de laudo posterior.

j) Realização de análise de óleos e graxas sendo eles: BETX, (Monoclorobenzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xileno) e QDO (Demanda Química de Oxigênio) da água do poço artesiano, conforme Art 17 CONAMA 357/05, com periodicidade trimestral e emissão de laudo posterior. As análises se fazem necessárias devido à proximidade do posto de combustíveis.

k) Quinzenalmente a empresa contratada fica responsável em retirar no Setor de Manutenção a planilha com os valores dos controles, para fins de emissão de laudos e boletim operacional.

Subcláusula Sexta

No que se refere a desinfecção dos reservatórios a empresa contratada deverá:

a) O plano operacional deverá ser emitido e entregue ao setor responsável no primeiro mês de contrato.

b) A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão obedecer à normativa 003/96 da CCIH conforme Anexo XII.

c) A limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água são num total de 06 (seis) unidades, sendo 02(dois) de capacidade aproximada de 2m³, 02(dois) com capacidade aproximada de 250m³ cada e mais 02(dois) com aproximadamente 50m³ cada, deverão de ser realizadas em periodicidade semestral conforme cronograma do Setor de Manutenção, com emissão de laudos e controles posterior.

d) Durante a realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios a empresa responsável deverá realizar a inspeção das condições gerais dos mesmos e caso haja algum reparo na cavidade interna dos reservatórios a ser realizado, a empresa deverá comunicar o setor responsável do HUOP para planejamento da execução do serviço.

e) Conforme artigo 13 da portaria 518/2004, após a desinfecção dos reservatórios, a água deve conter um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5mg/L, sendo obrigatória a manutenção de no mínimo 0,2mg/L em qualquer ponto da rede de distribuição, recomendando-se que a cloração seja realizada em pH inferior a 8,0 e tempo de contato mínimo de 30 min.

f) A emissão do laudo microbiológico da água dos reservatórios, após desinfecção deverá ser emitida até 05(cinco) dias úteis após a execução do procedimento, sendo identificado no laudo o reservatório de onde foi coletada a amostra.

g) A empresa deverá apresentar os relatórios à Vigilância Sanitária conforme exigência da mesma e ao Setor de Manutenção do HUOP.

Subcláusula Sétima

O serviço prestado pela empresa deverá atender a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde e Orientações da Vigilância Sanitária.

Subcláusula Oitava

Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a orientação e o fornecimento dos EPI's necessários.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO



Processo nº 001779/2014

**Pregão Presencial 009/2014 – HUOP
DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Subcláusula Primeira

No caso de inadimplemento das cláusulas contratuais por parte da contratada, poderá ser aplicada à esta multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor da prestação de serviço não realizada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Subcláusula Segunda

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº15608/07 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº15608/07.

Subcláusula Única

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,de de 2011.

Dr. Luiz Sérgio Fettback
Diretor Geral

e/ou

Carlos Alberto Piacenti
Vice-Reitor Professor

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG

Nome e RG



Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**
_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO XII



NORMATIVA 003/96

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

1 CONCEITO

Considerando os programas de controle das águas de consumo humano devem garantir um padrão ideal de qualidade, através de medidas profiláticas, eliminando os riscos de transmissão de doenças infecciosas, garantindo os processos de higienização ambiental, as águas de distribuição devem estar isentas de contaminantes químicos ou biológicos, devem ser analisadas periodicamente, bem como a lavagem e desinfecção dos reservatórios e o controle deverá ser realizado pelas análises química e bacteriológica de potabilidade. A manutenção da caixa d'água quando realizada por empresa terceirizada especializada e fornecer laudos periódicos de controle da qualidade da água.

2 RECOMENDAÇÕES

Realizar análise microbiológica da água com frequência semestral, sendo a coleta realizada em pontos diferentes, de modo a representar o todo de onde provém e realização de limpeza das caixas e reservatórios de água a cada seis meses, e sempre que evidenciada a necessidade.

3 PROCEDIMENTO

- Fechar o registro de entrada de água, da caixa d'água.
- Esvaziar e limpar a caixa, retirando-se o lodo e escovando-se as paredes, eliminando os resíduos mais grossos e deixando apenas escoar pela tubulação de limpeza a sujeira fina. Isto evitará entupimentos.
- Lavar a caixa com esguicho, de modo a retirar toda a sujeira. Deixar entrar água nova, e, uma vez cheia, fechar a entrada de água.
- Adicionar água sanitária ou hipoclorito de sódio 10% nas seguintes proporções: Água sanitária: 02 litros para cada 1000 litros de água; Hipoclorito de sódio 10% - ½ litro para cada 1000 litros de água.
- Esperar duas (2) horas. Manter fechado o registro de entrada e esvaziar a caixa por todas as torneiras, procedendo deste modo a tubulação também será desinfetada. Esta água não deve ser utilizada. Caso permaneça cheiro de desinfetante, torne a encher e a esvaziar a caixa. Após este procedimento a água poderá ser usada normalmente. Manter a caixa d'água bem vedada.

NORMATIVA 003/96

Data de elaboração: 1996

Data de revisão: Mar/02; Ago/04; Fev/05; Abr/06; Dez/07; Dez/08

Atualizada por: Enfermeira Maria Aparecida Andriolo Richetti - COREN 44924

Aprovação CCIH em R.O. ata nº 24 de 09/12/96

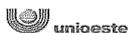
Página 1 de 2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH
MANUAL DE NORMAS E ROTINAS

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS CONSULTADAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde ambiental e gestão de resíduos de serviços de saúde. Brasília, MS, 2002.

Recomendações do Centro de Saneamento e Vigilância Sanitária da SESA (Secretaria da Saúde).

FERNANDES, A. T. Infecção Hospitalar e suas Interfaces na Área da Saúde. Vol 02. São Paulo. Atheneu. 2000.

NORMATIVA 003/96

Data de elaboração: 1996

Data de revisão: Mar/ 02; Ago/04; Fev/05; Abr/06; Dez/07; Dez/08

Atualizada por: Enfermeira Maria Aparecida Andriolo Richetti - COREN 44924

Aprovação CCIH em R.O. ata nº 24 de 09/12/96

Página 2 de 2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001779/2014

Pregão Presencial 009/2014 – HUOP

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, que:

a) obtivemos acesso a todos os documentos, e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: